



Bodystation

Normas Contratuais Gerais

ANEXO I DO CONTRATO DE ADESÃO

Nome do Cliente: Assistencia Tecnica da CEDIS

Nº de Cliente: 289

1. **DEFINIÇÕES:** Para efeitos do presente contrato entende-se por **Primeira Outorgante**, a sociedade António & Soares & Soares (**doravante Bodystation**) com sede em Rua Augusto de Moraes Campilho número 4, 5400-674 Chaves, NIPC 516978896, correspondendo a mesma ao estabelecimento de nutrição, saúde e fitness, e por **cliente** a contraparte/outorgante do presente contrato, que, por via do mesmo, passa a ser cliente do referido estabelecimento.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2. Por via do presente contrato o cliente passa a ter a faculdade de frequentar e utilizar as instalações, os equipamentos e os serviços do estabelecimento acima indicado, quer os serviços de fitness, quer os serviços de nutrição, nas condições previstas nas normas que seguem, e nas condições especiais previstas no contrato de adesão, do qual o presente documento constitui parte integrante, mediante o pagamento de um valor, estipulado também tendo em atenção as referidas normas e condições.

3. Nos termos da legislação em vigor é obrigatoriamente assegurado ao cliente, por parte da sociedade Bodystation, um seguro de acidentes pessoais no valor de 10€; a sociedade Bodystation, obriga-se a fornecer a qualquer cliente que o solicite junto do estabelecimento Bodystation, informação sobre as respetivas condições da apólice; o seguro tem a validade de um ano, sendo renovável por iguais períodos, aquando do pagamento da taxa de renovação, o pagamento da respetiva franquia é da responsabilidade do cliente. Caso o valor do seguro/franquia sofra alterações, o clube colocará, num local visível, uma informação das alterações com um aviso prévio de 30 dias.

4. O presente contrato tem início na data indicada em *Início da Execução do Contrato*, ainda que outorgado em data distinta, constando ambas no contrato, tendo o seu termo na data que aí conste, e que será fixada tendo em consideração o tipo de adesão escolhido pelo cliente (ou

seja, o prazo de contratação acordado entre as partes). Quando a data da celebração do contrato é feita até ao dia 8 inclusive, a data de início do contrato é no dia 1 do mês da celebração, quando o contrato é celebrado após dia 8, a data de celebração do contrato é no dia 1 do mês seguinte, sendo cobrado um acerto de mensalidade referente aos restantes dias do mês, não contabilizando esse valor para efeitos de pagamento das mensalidades acordadas no contrato, caso opte pelas modalidades de fidelização.

5. No momento da outorga do contrato o cliente deverá exhibir documento de identificação, dando expresso consentimento, nos termos do art. 5.º n.º 2 da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro para que o Bodystation, na pessoa do funcionário/colaborador, obtenha uma cópia do mesmo.

6. Os preços praticados no estabelecimento, a cada momento, encontram-se expostos nas instalações do mesmo, podendo o cliente ou potenciais clientes consultar os preços das mensalidades, valor de adesão, seguro, treino personalizado, e outros serviços, bem como as modalidades de adesão, optando, no momento da contratação, sendo esse o caso, pela modalidade que melhor se adegue ao que pretende.

7. Os clientes poderão optar por contratos mensais (sem fidelização) ou por contratos de 6 meses ou 12 meses (com fidelização), mensalidades essas efetivamente pagas.

8. Em qualquer dos casos é devido o valor de adesão no momento da outorga do contrato.

9. Poderão ser pontualmente contratados serviços de fisioterapia, massagens, fisiologia do exercício, estética, e quaisquer outros disponíveis a cada momento no estabelecimento, mediante as condições praticadas.

10. Qualquer que seja a modalidade de adesão do cliente

ao estabelecimento, terá sempre direito a frequentar a sala de exercício e aos balneários; o cliente poderá ter acesso aos restantes serviços suplementares, mediante o pagamento de um suplemento, conforme acordado no momento da contratação e a constar expressamente assinalado nas condições especiais; os suplementos são contratados pelo período mínimo de 3 meses, estando sujeitos ao regime previsto no ponto 12.

1. Os valores dos pagamentos a que o presente contrato obriga, e que são acordados no momento da outorga, mantêm-se durante a execução do contrato (até à respetiva renovação, e no pressuposto da mesma), sem alterações, à exceção das alterações impostas por motivos legais, nomeadamente alterações na taxa de IVA.

2. Os contratos renovam-se automaticamente, no seu termo, por igual período, podendo o Bodystation, no momento da renovação, atualizar a prestação a que o contrato obriga, de acordo com a tabela de preços em vigor no momento da renovação, caso em que o valor da mensalidade se manterá ao longo da execução do contrato, incluindo renovações.

3. É devida taxa de renovação do contrato no valor de 10 euros, aquando da renovação do mesmo em todas as modalidades com fidelização.

4. O cliente pode opor-se à renovação mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do contrato.

5. O contrato só pode ser resolvido antes do termo, em caso de Período experimental (30 dias), sendo que, para tal, o cliente é obrigado a efetuar o pedido de cancelamento através do preenchimento e assinatura do documento de solicitação de alteração contratual, em caso de alteração, na pendência da execução do contrato, de residência ou local de trabalho, para concelhos onde não existam instalações Bodystation, devidamente documentadas, nomeadamente através da exibição de novo contrato de trabalho ou comprovativo de nova residência (consumos em nome do cliente), em situação de desemprego, também devidamente documentada (Declaração do Instituto de Segurança Social carimbada e com data atual), situação de doença ou acidente que impeça a prática dos exercícios e modalidades que constituam a oferta do estabelecimento nesse momento, também devidamente documentadas através de atestado médico.

6. Os pedidos de cancelamento apresentados nos termos

do ponto anterior não tem efeito no mês corrente, sendo exigível o pagamento da mensalidade seguinte ao da apresentação do pedido, desde que o mesmo seja feito, por escrito, até ao dia 15 do mês corrente; caso contrário o pedido terá efeitos dois meses após a data do pedido. Salva-guarde-se que para análise e aceitação do pedido, todos os valores terão que estar regularizados à data do pedido.

7. O contrato pode, pelos mesmos motivos que constam no ponto 15 e nas mesmas condições, ser suspenso por períodos de 1 a 3 meses em contratos semestrais ou de 1 a 6 meses em contratos anuais, o qual não é contabilizado para efeitos de apuramento do tempo de execução contratual/fidelização. Salienta-se ainda que as mesmas regras de suspensão se aplicam no caso de suspensão de pagamento por parte da Bodystation.

8. Os clientes que pretendam outorgar novo contrato, tendo já outorgado algum contrato anteriormente, o qual não foi renovado, estão isentos de valor de adesão, estando, no entanto, sujeitos à taxa de reativação prevista na tabela, a qual é devida independentemente do tempo que haja decorrido entre o termo do contrato anterior e a nova contratação.

9. As obrigações de pagamento que recaem sobre o cliente, nomeadamente a mensalidade e os suplementos, são devidas independentemente da frequência com que o cliente recorre aos serviços do estabelecimento, e ainda que não faça qualquer utilização dos mesmos no período a que os pagamentos se reportam, sendo que os serviços contratados estão disponíveis em todo o período de execução contratual, salvo ocorrendo incumprimento por falta de pagamento da mensalidade.

10. O pagamento dos serviços sujeitos simultaneamente a pagamento e marcação, nomeadamente sessões de treino personalizado, consultas de fisioterapia ou fisiologia, e quaisquer outros tratamentos ou consultas, é devido em caso de desmarcação, se a mesma não for efetuada com pelo menos 24 horas de antecedência.

11. Todos os pagamentos que o cliente seja obrigado a fazer no âmbito deste contrato, poderão ser feitos por débito direto, ou então ao balcão (pronto pagamento, em dinheiro, Multibanco), acrescendo neste caso uma taxa de 10€ em cada pagamento.

12. No caso de o cliente optar, como modalidade de pagamento, pelo débito direto (e desde que prestada a devida autorização escrita para o efeito), este será feito

entre o dia 1 ao dia 8 de cada mês, geralmente no dia 5 ou no dia útil seguinte, de acordo com os dados bancários fornecidos pelo cliente aquando da outorga do presente contrato, os quais constam das condições especiais, estando o cliente obrigado a informar o estabelecimento de quaisquer alterações verificadas nesses dados, bem como a manter a conta provisionada para efeitos do referido débito, e a não cancelar a autorização dada no momento da outorga, enquanto o contrato estiver em execução e/ou forem devidos valores no âmbito do contrato, que não sejam pagos atempadamente, por outra via.

13. No caso de se frustrar o débito, por motivo não imputável ao Bodystation, será feita uma nova tentativa de débito no decorrente mês, cujo custos associados serão cobrados ao cliente nas mesmas condições que a mensalidade, no débito subsequente no valor de 5 euros, por cada tentativa de débito frustrado.

14. Havendo incumprimento das obrigações contratuais por parte do cliente, nomeadamente quanto ao pagamento da mensalidade, valor de adesão ou outros serviços, a que esteja adstrito, o mesmo não poderá utilizar as instalações, os equipamentos e os serviços do estabelecimento, até que regularize as obrigações vencidas e não pagas.

15. **Mantendo-se, por período superior a 30 dias, o incumprimento de quaisquer das obrigações de pagamento inerentes ao presente contrato, vencem-se automaticamente todas as restantes obrigações pecuniárias, incluindo as mensalidades futuras, considerando-se o contrato definitivamente incumprido, sendo exigível o valor total do mesmo.**

16. Em caso de cobrança coerciva dos valores devidos pelo cliente, para além dos pagamentos referidos no ponto anterior, são devidos juros, à taxa legal em vigor, bem como todas as despesas suportadas em razão da cobrança coerciva, nomeadamente, empresas de cobranças, taxas de justiça e honorários com Agentes de Execução e Advogados, bem como uma penalização de 120 euros.

17. No caso de violação de algumas das normas aqui previstas, ou das normas que constam no contrato de adesão, a sociedade Bodystation pode resolver unilateralmente o presente contrato, com pré-aviso escrito ao cliente de 5 dias.

18. Em caso de o Cliente ser menor de 18 Anos à data da assinatura do contrato, os seus Legais Representantes, devidamente e melhor identificados no Contrato de

Adesão, subscrevem simultaneamente o presente contrato e declaram que: 1. Que assume (m) solidaria e pessoalmente as obrigações que decorrem das cláusulas deste contrato, seus aditamentos e/ou renovações, até efetivo e integral cumprimento do mesmo, mais declarando que a presente obrigação se constitui na data da assinatura do presente contrato e que a mesma subsistirá ainda que hajam alterações subsequentes. 2. Declaram ainda, que renuncia (m) ao benefício da execução prévia. 3. Mais declarando que toma (m) expresso e informado conhecimento do conteúdo de todo o contrato e da obrigação que sobre ele (s) impende (m).

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO BODYSTATION:

19. O regulamento interno do estabelecimento encontra-se disponível para consulta na receção.

20. Todos os clientes são obrigados ao respeito pelas regras básicas de saúde e higiene, bem como às regras de educação, no trato com os restantes clientes e com os colaboradores do estabelecimento.

21. O cliente assume integral responsabilidade pela sua aptidão física e psíquica para a prática da modalidade ou exercícios que praticar no estabelecimento; o cliente assume também integral responsabilidade pela ausência de contraindicações à prática da modalidade e/ou dos exercícios que venha a praticar no estabelecimento; o cliente declara que não padece de quaisquer doenças infetocontagiosas que possam prejudicar os restantes clientes ou os colaboradores do estabelecimento, assumindo total responsabilidades pelos danos que cause à sociedade Bodystation ou a terceiros, em consequência de alguma doença de que sofra.

22. No decurso do primeiro mês de execução do presente contrato, o cliente terá de efetuar marcação da sua avaliação física, a fim de adequar o tipo e frequência de treino à sua condição física específica.

23. A circulação dos clientes pelos vários espaços que integram o estabelecimento poderá ser condicionada, nos termos das condições especiais previstas no contrato de adesão.

24. No acesso e na circulação dentro do estabelecimento é obrigatória a utilização do meio de identificação facultado pelo estabelecimento a todos os clientes (cartão cliente, pulseira, ou outro meio que venha a ser implementado pelo estabelecimento), o qual é pessoal e intransmissível, podendo a sua exibição ser solicitada por qualquer trabalhador/colaborador do estabelecimento.

25. Em caso de perda, extravio ou dano verificado no cartão/pulseira, donde resulte a respetiva inutilização, a situação deverá ser de imediato reportada pelo cliente ao prestador do serviço, havendo lugar à emissão de novo cartão/pulseira, mediante pagamento, por parte do cliente, de uma taxa no montante de 10€ praticado a cada momento, no estabelecimento.

26. A utilização do estabelecimento por parte de menores de 16 anos só é permitida quando o utilizador se fizer acompanhar de um adulto que ficará responsável pelo utilizador.

27. O cliente é responsável pelo pagamento dos prejuízos que eventualmente possa causar no estabelecimento por ação ou omissão, e ainda que por mera negligência.

28. A sociedade Bodystation, não se responsabiliza por quaisquer perdas ou furtos que ocorram nas instalações do estabelecimento; são disponibilizados aos clientes cacifos, suscetíveis de serem trancados, mediante a utilização de um cadeado que o cliente pode trazer consigo ou adquirir no estabelecimento; os cacifos apenas podem ser utilizados pelo cliente durante a sua permanência no estabelecimento; caso o cliente pretenda poderá alugar o cacifo.

EQUIPAMENTOS, HORÁRIOS E MAPAS DE AULAS:

29. Os equipamentos disponibilizados no estabelecimento, poderão variar, quanto à sua quantidade, localização e funcionalidade.

30. O horário do estabelecimento encontra-se afixado na porta das instalações, e pode ser alterado pelo estabelecimento.

31. Relativamente às aulas de grupo, o horário, localização e professor responsável são determinados pelo estabelecimento, de acordo com um mapa que se encontra afixado nas instalações, e que os clientes podem consultar no local, bem como, no site e na página do facebook.

32. O mapa de aulas pode ser alterado sem aviso direto, nomeadamente quanto às modalidades, à quantidade de aulas ou ao horário das mesmas, devendo o mesmo estar permanentemente afixado nas instalações e disponível no site e no facebook

FORO

33. Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato é competente o Tribunal de Chaves, com renúncia expressa a qualquer outro.

Foro Convencionado: Nos termos e para os efeitos do artigo 2º, nºs 1 e 2, do preâmbulo do Decreto-Lei nº 269/98 de 1 de Setembro, com a redação atualmente em vigor, as partes outorgantes convencionam que o local onde se consideram domiciliadas, para efeito de realização e citação ou da notificação, em caso de litigio, é, para cada uma delas, o local a seguir indicado, sendo inoponível a quem na causa figure como autor qualquer alteração do local assim convencionado, salvo se o interessado tiver notificado a contraparte, mediante carta registada com aviso de receção, da alteração de domicilio, nos 30 dias subseqüentes à respetiva superveniência: I – domicilio da sociedade António & Soares & Soares Rua Augusto de Moraes Campilho número 4 Chaves 5400-674 II – Domicilio do cliente

DECLARO TER SIDO EXPRESSAMENTE INFORMADO ACERCA DE TODAS AS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, LIDO, COMPREENDIDO E ACEITE AS NORMAS QUE ANTECEDEM.

SUBSCREVO O PRESENTE CONTRATO DE LIVRE VONTADE E DEVIDAMENTE ESCLARECIDO QUANTO AO CONTEÚDO DO MESMO.

Chaves, 29/06/2022 00:00:00

Assinatura do Cliente ou representante legal e obrigado solidário (quando menor de 18 anos):

[Assinatura do Obrigado Solidário nos termos da Cláusula n.º 27 \(< 18 ANOS\)](#)
